



Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO, DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 818b463f-9883-43a8-a63a-5049411b669e

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL 2019

JANEIRO A DEZEMBRO/2019

UPAE SALGUEIRO

Recife, abril de 2020



UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – UPAE

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado (UPAE) são Centros Regionais de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo consultas ambulatoriais em especialidades médicas e de outros profissionais de nível superior, procedimentos diagnósticos de média complexidade e em algumas Unidades, inclusive, cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia. A estrutura foi pensada de forma que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária, garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada.

As Unidades Pernambucanas de Atendimento Especializado - UPAE, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção de consultas médicas especializadas, as consultas não-médicas, sessões de fisioterapia e, para as UPAE Caruaru, Garanhuns e Petrolina, há também o indicador de Cirurgia Ambulatorial. Como indicadores de qualidade, de modo geral apresentam os indicadores de Atenção ao Usuário, Controle de Origem do Paciente e Indicadores de Gerenciamento dos Atendimentos da Unidade (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, Índice de Retorno e Taxa de Cancelamento de Cirurgia).

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte:Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

Ressalta-se o artigo 15-A, da Lei nº 15.210/2013 alterada pela Lei nº. 16.155/2017, que dispõe:
“Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.



UPAE SALGUEIRO

Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO, DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO, PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam> Código do documento: 818b463f-9883-43a8-a63a-504941b669e

Através do Processo Público de Seleção nº 004/2013, a entidade de direito privado sem fins lucrativos Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Decreto nº 47.006/2019, celebrou o Contrato de Gestão nº 006/2014 em 03/03/2014 para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE SALGUEIRO. O referido contrato esteve vigente à época através do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

A UPAE SALGUEIRO está localizada na Av. João Veras de Siqueira, s/nº, município de Salgueiro/PE. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 0046/2014, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta feira.

Adiante, serão apresentados os resultados dos indicadores de Produção e de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2019.

RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGMMAS

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE SALGUEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês. De acordo com as informações apresentadas nos Relatórios Assistenciais de Gestão/DGMMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais médicos em 2019 atingiu o volume de **24.808** atendimentos, representando um percentual de **90,28%**, cumprindo a meta pactuada de **27.480 atendimentos /ano**.

Tabela 01 – Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE SALGUEIRO – Janeiro a Dezembro/19													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro ¹	novembro	dezembro	ANUAL
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	2.290	27.480
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	2.043	2.079	2.073	2.049	2.124	2.061	2.092	2.129	2.134	2.025	1.997	2.002	24.808
% (Contratado x Realizado)	89,21%	90,79%	90,52%	89,48%	92,75%	90,00%	91,35%	92,97%	93,19%	88,43%	87,21%	87,42%	90,28%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 2019



1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos²

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais não médicos em 2019 atingiu o volume de **10.405** atendimentos, representando um percentual de **251,33 %**, cumprindo a meta pactuada de **4.140 atendimentos/ano**

Tabela 02 – Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO – Janeiro a Dezembro/19													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	4.140
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	690	1.050	816	845	962	836	757	964	870	850	941	824	10.405
% (Contratado x Realizado)	200,00%	304,35%	236,52%	244,93%	278,84%	242,32%	219,42%	279,42%	252,17%	246,38%	272,75%	238,84%	251,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 2019

Nota1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente ano analisado, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista.

A DGMMAS em seu Parecer CTAI nº 102/2019-RT informa que: “Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo elaborado um estudo de viabilidade de repactuação dessas metas para, posteriormente, basear a formulação de competente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.” Ainda no Parecer CTAI nº 023/2020 nos diz que: “Conforme orientado o estudo de viabilidade de repactuação de meta do indicador ambulatorial está em andamento.”

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação²

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de atendimentos ambulatoriais de reabilitação em 2019 atingiu o volume de **5.163** atendimentos, representando um percentual de **124,71 %**, cumprindo a meta pactuada de **4.140 atendimentos/ano**.

Tabela 03 – Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO – Janeiro a Dezembro/19													
MÊS	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	ANUAL
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	345	4.140
Sessões de Reabilitação Realizado	448	440	421	427	466	413	368	475	438	448	436	383	5.163
% (Contratado x Realizado)	129,86%	127,54%	122,03%	123,77%	135,07%	119,71%	106,67%	137,68%	126,96%	129,86%	126,38%	111,01%	124,71%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida	

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 2019



Verifica-se que os indicadores de Atendimento Ambulatorial Não Médico e de Reabilitação atingiram percentuais bem acima dos 100% contratado neste ano analisado, como também ao longo de 2018. De acordo com o previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 006/2014 tem-se que:

“CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17:

“Artigo 15-A:

§ 1º - Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência;

(...)

§ 4º - Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão resarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SALGUEIRO estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



Tabela 04 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATADO/ META	RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE												STATUS
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO														
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,36%	10,73%	10,56%	11,22%	11,06%	10,19%	10,52%	10,15%	11,25%	11,85%	12,02%	11,99%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	Sem Queixas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	A unidade enviou as informações no prazo e obteve resolução de 100%, cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou em todos os meses no prazo, cumprindo a meta em todos os meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO														
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade enviou os relatórios no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos meses.

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO – 2019



3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 006/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a)Comissão de Ética;
- b)Comissão de Controle de Infecção;
- c)Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2019 as Comissões de Revisão de Prontuários e Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas das reuniões mensais. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMAS justifica que ainda não foi implantada pois de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016, em ser Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não há obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica. De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE SALGUEIRO possui atualmente em seu quadro o quantitativo de 24 médicos.

Quanto ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Núcleo de Segurança do Paciente, ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE SALGUEIRO as mantém em pleno funcionamento durante o ano, conforme constam nos Relatórios Trimestrais elaborados pela DGMMAS.

4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação Interna – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre/2019 que diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica os presentes Relatórios Trimestrais referentes aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2019, posto que restou comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013.

5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o ano analisado, a referida **Unidade atendeu** ao artigo 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;
- II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e
- III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".



6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 006/2014 (UPAE SALGUEIRO) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção no valor de **R\$ 450.000,00** dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). O recebimento da parte variável dependeu do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos na tabela abaixo:

Tabela 05 - Repasse de Gestão – Mensal

Salgueiro		Janeiro a Dezembro de 2019		
REPASSE DE RECURSO				
Repasso Mensal *	100%	R\$	450.000,00	
Recurso fixo	70%	R\$	315.000,00	
Recurso variável	30%	R\$	135.000,00	

RECURSO VARIÁVEL				
Repasso Produção	20%	R\$	90.000,00	
Consultas Médicas	96%	R\$	86.400,00	
Consultas não Médicas	2%	R\$	1.800,00	
Sessões de Fisioterapia	2%	R\$	1.800,00	
Repasso Qualidade	10%	R\$	45.000,00	
Atenção ao Usuário	50%	R\$	22.500,00	
Controle de Origem dos Pacientes	25%	R\$	11.250,00	
Gerenciamento Clínico	25%	R\$	11.250,00	

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 19/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

Para o ano de 2019, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 5.482.860,29**, conforme informações expostas abaixo:

Tabela 06 – Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano

Salgueiro	JANEIRO/19	FEVEREIRO/19	MARÇO/19	ABRIL/19	MAIO/19	JUNHO/19	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$				R\$	R\$
Repasso Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Repasso Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.474,29	1.676,75	1.430,72	2.585,91	2.968,07	2.785,21	12.920,95
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	320,00	6,00	-	326,00
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	451.474,29	451.676,75	451.430,72	452.905,91	452.974,07	452.785,21	2.713.246,95

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Salgueiro	JULHO/19	AGOSTO/19	SETEMBRO/19	OUTUBRO/19	NOVEMBRO/19	DEZEMBRO/19	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$				R\$	R\$
Repasso Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
Repasso Contrato de Gestão (Odontologia)	-	-	-	-	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeiras	3.491,20	3.177,27	3.068,59	3.244,64	1.795,92	2.006,80	16.784,42
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	6,30	557,00	307,15	66,00	51.892,47	52.828,92
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	453.491,20	453.183,57	453.625,59	453.551,79	451.861,92	503.899,27	2.769.613,34

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 19/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.



Conforme informações presentes no Informativo nº 19 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo e pessoa jurídica) perfaz, em média, um percentual de 60,07% em relação à média do repasse mensal, estando assim **abaixo do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **superavit** no final do exercício de 2019 de R\$ **776.940,30³**.

Tabela 07 – Comparativo dos semestres de 2019 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO
5	JAN/19	451.474,29	362.915,99	R\$ 376.034,52	88.558,30
5	FEV/19	451.676,75	375.793,40		75.883,35
5	MAR/19	451.430,72	376.513,56		74.917,16
6	ABR/19	452.305,91	375.779,73		77.126,18
6	MAI/19	452.374,07	371.339,27		81.634,80
6	JUN/19	452.785,21	393.865,16		58.920,05
6	JUL/19	453.491,20	447.093,61	408.285,48	6.397,59
6	AGO/19	453.183,57	404.604,42		48.579,15
6	SET/19	453.625,59	412.067,84		41.557,75
6	OUT/19	453.551,79	401.910,30		51.641,49
6**	NOV/19	451.861,92	397.980,06		53.881,86
6**	DEZ/19	503.899,27	386.056,66		117.842,61
				8,58%	

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

NOTA: 8,58% Referencia aumento da despesa média em relação ao semestre anterior.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

** Não concluída análise documental para novembro e dezembro.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 19/2020/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000004/2020-20.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 19 do Processo SEI nº 2300000298.000004/2020-20 declara em sua conclusão que “Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2019, informamos que as análises dos meses de novembro e dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: REGULAR: Janeiro e Fevereiro; REGULAR COM RESSALVA: Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro.”.

Através do Processo SEI nº 2300000288.000059/2020-59, a Comissão Mista solicitou à DGMMS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração do Item 27 do Anexo II, bem como do Item 19, do Anexo VI das Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução nº 065, de 04 de dezembro de 2019, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de outubro de 2019 e que as prestações de contas das competências de novembro e dezembro/2019 estão em fase de análise documental, uma vez que o prazo de entrega das referidas prestações de contas, das 37 (trinta e sete) unidades de saúde administradas por OSS, expirou no dia 05.03.2020. Pós recebimento dentro de 30 (trinta) dias, realizar-se-á as análises das referidas contas, disponibilizando para a OSS dentro de um prazo de 5 (cinco) dias providenciarem as correções das inconsistências e mais 10 (dez) dias para fechamento dos pareceres, ou seja, o encerramento se dará no dia 20 (vinte) de abril de 2020. Logo, resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na



referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada quando da conclusão do processo de análise das contas das competências do mês de novembro e dezembro de 2019 e assim encerrando a verificação do exercício, em obediência aos termos da Lei nº. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, bem como pela Lei nº 16.771/19".

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

8. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE SALGUEIRO cumpriu todas as metas contratuais, não incidindo apontamento de desconto durante os meses do ano de 2019.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014 UPAE SALGUEIRO:**

¹ Quanto ao indicador de produção atendimento ambulatorial médico após cálculo realizado por essa Comissão, observou-se no mês de outubro percentual da meta alcançada divergente do exposto pelo Relatório assistencial trimestral da DGMMAS, Essa Comissão solicita retificação da informação;

² Esta Comissão recomenda que assim que for finalizado o estudo de viabilidade de repactuação das metas dos indicadores de Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e seja formalizado o Termo Aditivo referente a esse mérito nos seja enviado para que possamos agilizar posteriores análises de Relatórios;

³ Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos superavits atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contratante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados.

CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei 15.210/2103, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação (Hospital do Tricentenário, Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar, Fundação Manoel da Silva



Almeida, Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, Irmandade da Santa Casa Misericórdia do Recife, Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, Fundação Altino Ventura, Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim, Instituto Pernambucano de Assistência e Saúde – IPAS e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Administração Hospitalar - IBDAH).

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso dele.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, abril de 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO – Matrícula 324.268-4 SEPLAG
PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE – Matrícula 389.822-9 SES
RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA – Matrícula 401.713-7 SES
SANDRA MACIEL NAVARRO – Matrícula 388.908-4 SES**